



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

NOTA TÉCNICA Nº 1 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Setembro de 2023

Dispensa de inserção do documento "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira", conforme disposição da Orientação Normativa Nº 52/AGU

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Nota Técnica com o objetivo de dispensar a elaboração de termo de adequação orçamentária nos processos resultantes de contratos administrativos de serviços: prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (LC Nº 101/00) em seu Art. 16, traz situações em que faz-se necessário a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade com o plano plurianual:

A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sobre o mesmo tema, temos a Orientação Normativa Nº 52, aprovada por meio da Portaria AGU Nº 124 (DOU de 02/05/2014) que estabelece:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000"

Neste sentido, a UFPI possui despesas de contratos de serviços continuados, que resultam em prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, e que são previstas no planejamento anual da contratação (PAC - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) e no orçamento anual de cada exercício. Tais despesas se enquadram como despesas ordinárias e rotineiras, uma vez que são destinadas à manutenção das ações governamentais

preexistentes, passando apenas por um processo de renovação de vigência (prorrogações de vigência), ou reajustes e repactuações já previstas inicialmente no contrato, não sendo resultado de criação, expansão ou aperfeiçoamento.

Atualmente, uma das etapas dos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação consiste no envio do processo, pela Gerência de Contratos, à Coordenadoria de Orçamento(COR)/Pró-Reitoria de Planejamento(PROPLAN), para que esta informe a disponibilidade de dotação orçamentária para o custeio das despesas. Na sequência, a COR encaminha o processo à PRAD, com a indicação de dotação orçamentária.

De posse da informação da disponibilidade orçamentária, a Prad emite uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas, tendo em vista que são despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistente. A referida declaração está de acordo com o que dispõe o Art. 16 da LC Nº 101/00 e a Orientação Normativa Nº 52/AGU, subsidiada ainda pela existência de dotação orçamentária, atestada por autoridade competente. Após a emissão da declaração, a PRAD encaminha o processo à Gerência de Contratos (GECON).

3. ANÁLISE

A ação da Pró-Reitoria de Administração em emitir uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas é uma ação padrão nos autos de todo processo de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, na qual o procedimento prévio é a indicação da dotação orçamentária pela Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN. A Pró-Reitoria de Administração considera que, além de serem processos que tratam de despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistentes, a manifestação da Coordenadoria de Orçamento nos referidos processos evidencia a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa durante o exercício em curso, bem como a atualização do orçamento e empenhos no início de cada exercício por meio de processos com essa finalidade.

Sendo um procedimento padrão, com rotinas pré-definidas, constata-se que a emissão de uma nota técnica com a finalidade de substituir a declaração que dispensa a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas atenderá esta fase/fluxo do processo, otimizando os trâmites e permitindo maior celeridade, uma vez que será extinta a tramitação de processo entre Coordenadoria de Orçamento - PRAD e PRAD - GECON, passando a tramitar somente entre Coordenadoria de Orçamento e GECON, fazendo-se necessário a GECON apenas anexar a nota técnica ao processo.

4. CONCLUSÃO:

Assim exposto, a partir da data de assinatura, e somente para os processos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada, a Pró-Reitoria de Administração fica dispensada de inserir o documento denominado "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira" nos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.

Após a manifestação quanto à existência de dotação orçamentária nos referidos processos, a Coordenadoria de Orçamento enviará de volta o processo correspondente à Gerência de Contratos, a qual providenciará a inserção da nota técnica e continuidade dos trâmites.

Demais processos resultantes de contratos de serviço continuado, cujo objeto possa ensejar em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, devem constar as exigências do 16 da LC Nº 101/00.

5. ENCAMINHAMENTOS

Encaminha-se à Pró-reitoria de Administração para aprovação e devidos encaminhamentos junto às unidades envolvidas (Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN, Gerência de Contratos e PRAD), bem como o registro da presente Nota Técnica, de modo a fundamentar o esclarecimento de eventuais questionamentos sobre o tema.

Assina(m) a presente Nota Técnica a equipe da Gerência de Contratos:

Hugo Marinni Silva Alencar

Economista

Larissa Naiana Mendes de Sousa

Gerente de Contratos

De acordo. Encaminhe-se para publicação no Boletim Interno e ciência das unidades envolvidas.

Sâmia Alves dos Santos

Pró-Reitora de Administração em exercício

Ato da reitoria Nº 1460/23

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:03)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

CHEFE DE DIVISAO

Matrícula: 1248069

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:02)

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA

GERENTE

Matrícula: 1638174

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:36)

SÂMIA ALVES DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **88011b93a1**